

**Decreto nº 3.962, de 16 de outubro de 2012.**

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, a área que especifica.**

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes de leis posteriores,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, através de via amigável ou judicial, para fins de instituição de servidão administrativa ou pública, em favor do Município de Taquaritinga, a área abaixo caracterizada do imóvel rural objeto da Matrícula nº 189, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga e que consta pertencer à Clara da Silva Costa Gabriel e Outros, área essa necessária para a passagem, operação e conservação de emissário de esgoto interligando os bairros; loteamento de Chácaras de Recreação e Lazer Portal Itamaracá, jardim Santo Antonio e Conjunto Habitacional Arsenio Micali, com quatorze metros de faixa de domínio e adiante descrita: “Tem início o vértice 22, este de coordenadas UTM 7577489,456E e 7628876,375N, localizado na divisa com a Rua João Nabuco, área da propriedade e a área em descrição; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Nabuco com as seguintes medidas:- 22-23= az. 97°06’17” e distancia de 04,77 metros / 23-24= az. 90°06’18” e distancia de 33,86 metros e 24-24A= az. 91°10’34” e distancia de 16,57 metros; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área da propriedade de matricula nº 189 com as seguintes medidas:- 24A-24B= curva de desenvolvimento de 20,36 metros e raio de 9,00 metros / 24B-24C= az.141°34’54” e distancia de 61,08 metros / 24C-24D= az. 136°09’07” e distancia de 103,32 metros e 24D-12A= curva de desenvolvimento de 12,70 metros e raio de 9,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Estrada Municipal sem denominação com azimute 235°18’08” e distancia de 32,41 metros até o vértice 12B; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área da propriedade de matricula nº189 com as seguintes medidas:- 12B-12C= curva de desenvolvimento de 15,57 metros e raio de 9,00 metros / 12C-12D=az.316°09’07” e distancia de 98,83 metros / 12D-12E= az.321°34’54” e distancia de 81,66 metros / 12E-12F= curva de desenvolvimento de 5,64 metros e raio de 9,00 metros e 12F-22= z.285°42’01” e distancia de 20,73 metros até o vértice 22, chegando assim ao vértice que deu início e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.912,73m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e doze metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados).

cont. do Decreto nº 3.962/2012.

fls. 2

**Art. 2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de outubro de 2012.

**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**